



# *Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP*

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

*Simpatia do Centro Oeste*

## **LEI N.º 1.078/06**

**Dispõe sobre alteração e modificação na Lei n.º 1.046/05, que criou o "Conselho Municipal de Concursos Públicos e Avaliação Simplificada".**

**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber** que, a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - O Artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.046/05, de 05 de julho de 2005, através da presente lei, passa a vigorar com a seguinte redação.

**"Artigo 5.º - A Comissão Municipal terá a responsabilidade de exigir da Empresa contratada que exata coloque a disposição dos candidatos e da Comissão Municipal de Concursos Públicos e Avaliação Simplificada após a realização das provas, o gabarito das provas".**

**Artigo 2.º** - Fica revogado o Parágrafo Único e suas Alíneas do artigo 5.º da Lei n.º 1.046/05.

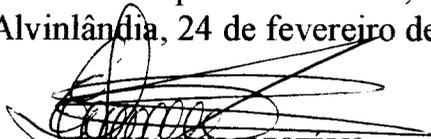
**Artigo 3.º** - A folha de respostas das provas do tipo múltipla escolha, deverá ser preenchida e assinada pelo candidato antes da entrega ao examinador das provas.

**Artigo 4.º** - A Comissão Municipal deverá exigir que a empresa contratada para a realização dos eventuais concursos, forneça aos candidatos uma cópia da folha de respostas para que estes querendo possam preenche-la para simples conferência com o gabarito que será fornecido a posterior.

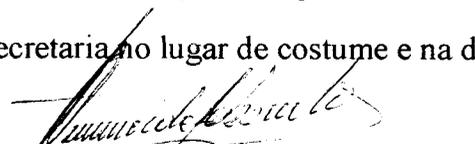
**Artigo 5.º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 dias a contar de sua publicação.

**Artigo 6.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e os artigos, parágrafos e alíneas citados nesta Lei referente a Lei Municipal n.º 1.046/05, de 05 de julho de 2005.

Alvinlândia, 24 de fevereiro de 2006

  
**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume e na data supra.

  
**EDVALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO**  
Diretor da Administração